

MARTINELLI

ADIADO

1 adG

*Adiada e devolvida*

180



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 262

Assunto: s/ autorização para a Câmara Municipal pagar a quantia cor-  
respondente a 2 (dois) salários mínimos para a Emissora que efetivar  
o serviço de divulgação das Sessão Legislativas.

*Resolução n.º 184*  
**REVOGADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral  
**ARQUIVASE**  
*[Signature]*  
Guilherme Marcos Panzola,  
Diretor Geral  
20/12/1968

Proc. N.º 12.809  
Class. 502.248

REVOGADA PELO RES. 228/75



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 PROTOCOLO Nº  
 612819 20 AGOSTO  
 CLASSE 502.2/8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A CJR

Sala das Sessões, em 18/09/68

PRESIDENTE

A APROFESSORIA  
 Sala das Sessões

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 262

Jan. 20/68

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Jundiá a pagar a quantia correspondente a 2 (dois) salários mínimos para a Emissora que efetivar o serviço de divulgação das Sessões Legislativas.

Parágrafo Único - Em caso de haver mais de uma Emissora, a quantia estabelecida será dividida entre elas proporcionalmente ao número de comparecimentos.

Art. 2º - As despesas serão cobertas por verbas a serem consignadas no orçamento, anualmente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 1.ª Discussão.  
 Sala das Sessões, em 11/12/68  
 PRESIDENTE

Sala das Sessões, 28/agosto/1968.

Aprovado em 2.ª discussão.  
 Sala das Sessões, em 11/12/68  
 PRESIDENTE

Hermenegildo Martinelli

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
(DIRETORIA GERAL)

A ASSESSORIA JURÍDICA, PARA  
EXAME E PARECER.

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral

29 / 8 / 1968



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## DIRETORIA GERAL

(Projeto de resolução nº 262)

Proc. 12 809

### PARECER Nº 683/68 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Hermenegildo Martinelli, o presente projeto de resolução nº 262 tem por finalidade autorizar a Câmara Municipal a pagar a quantia indicada no artigo 1º à Emissora que efetivar o serviço de divulgação (radiofônica) das sessões legislativas.

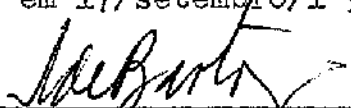
2. Não nos parece que a Câmara deva pagar, quando o serviço seja espontâneo, gratuito e não contratado, como ocorre, presentemente, no caso das radioemissoras locais. Parece-nos, porém, que a intenção do nobre legislador é gratificar, e não pagar. Se assim fôr, é recomendável uma emenda ao artigo 1º, nesse sentido.

3. Outro reparo: a gratificação será mensal ou anual? - Recomenda-se, que tal aspecto da questão seja levado em conta, no exame e discussão da matéria.

4. A proposição, por outro lado, é legal, quanto à iniciativa e à competência, a matéria é de Resolução.

S.m.e. da colenda Câmara.

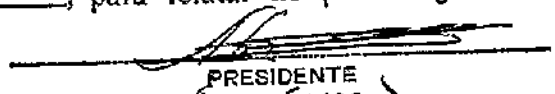
Jundiáí, em 17/setembro/1 968.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. Julio C. L. Costa

para relatar no prazo regimental.



PRESIDENTE

18/10/91



4  
99

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 12 809. -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 262, de autoria do Vereador sr. Hermenegildo - Martinelli - s/autorização para a Câmara Municipal pagar a quantia correspondente a 2 (dois) salários mínimos para a Emissora que efetivar o serviço de divulgação das Sessões Legislativas.

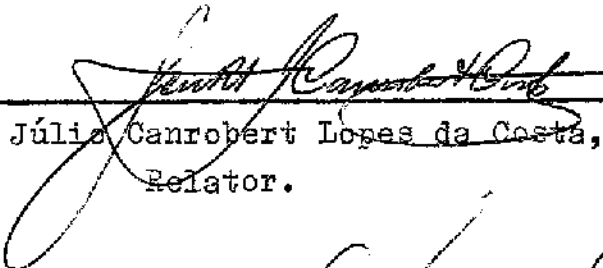
PARECER Nº 1 040/68

A nossa Lei Orgânica (art. 34 e parágrafo) somente prevê a divulgação pela imprensa escrita. Não estará aí, todavia, uma causa de ilegalidade, visto que a Sessão do Legislativo é pública. Entretanto, - estando proposta uma despesa (para uma gratificação e não um pagamento, também a nosso ver) não se lhe dão os meios, nem tão pouco se declara - se o "quantum" proposto é mensal ou anual.

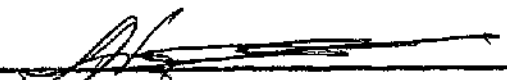
Nisso é que parece a proposição se revestir de ilegalidade devido a falta de elementos indispensáveis ao exame da matéria, conuin-do, assim, retornar ao seu ilustre autor, para nova formulação.

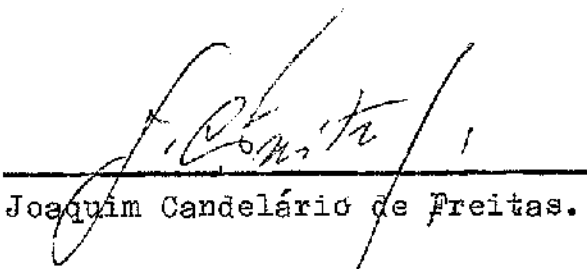
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25/09/1 968.

  
Júlio Canrobert Lopes da Costa,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM: 25-9-68

  
Archippo Fronzaglia Júnior,  
Presidente.

  
Joaquim Candelário de Freitas.

Ja. Duílio Buzaneli.

Walmor Barbosa Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

5/10/9  
**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 11/10/98  
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 262

Proc. 12 809

Nova redação ao artigo 1º:-

"Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as Emissoras que, espontaneamente, efetivam o serviço de irradiação das sessões deste Legislativo.

Vu emenda nº 4 - § 1º - A gratificação será equivalente a dois salários mínimos legais vigentes em Jundiá.

§ 2º - Em caso de prestação do serviço por mais de uma emissora, a quantia estabelecida será dividida, entre elas, proporcionalmente ao número de comparecimentos.

Sala das Sessões, 11/10/1 968.

  
Hermenegildo Martineili.



*609*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO  
Sala das Sessões, em 11/12/68  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

EMENDA Nº 2

Projeto de resolução nº 262

Proc. 12 809. -

Nova redação ao artigo 3º:-

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1969.

Sala das Sessões, 11/10/1968.

*[Signature]*  
Hermenegildo Martinelli.





7/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 3

Projeto de Resolução nº 262

Proc. 12.809

**APROVADO**  
Sala das Sessões em 11/12/66  
PRESIDENTE

Nova redação ao artigo 2º:-

"Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Sala das Sessões, 11/10/1 968.

  
Hermenegildo Martinelli.



8  
10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, em 11/12/68

  
PRESIDENTE

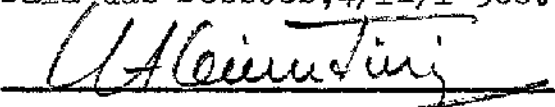
EMENDA Nº 4

(Projeto de Resolução nº 262)

Nova redação ao § 1º do art. 1º: -

"§ 1º - A gratificação será mensal, e, equivalente a dois salários mínimos legais vigentes em Jundiaí.

Sala das Sessões, 4/12/1 968.

  
Rogério Alfredo Giuntini.

APPROVADO

16/12/68  
PRESIDENTE



9  
99

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12.819

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 262, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. HERMENEGILDO MARTINELLI - DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL PAGAR A QUANTIA CORRESPONDENTE A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA A EMISSORA QUE EFETIVAR O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

PARECER Nº 1 086/68

DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 113 - § 2º - DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 262

ART. 1º - FICA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADA A GRATIFICAR AS EMISSORAS QUE, ESPONTÂNEAMENTE, EFETIVAM O SERVIÇO DE IRRA-DIAÇÃO DAS SESSÕES DÊSTE LEGISLATIVO.

§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL, E, EQUIVALENTE A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS VIGENTES EM JUNDIAÍ.

§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSORA, A QUANTIA ESTABELECIDA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS, PROPORCIONAL-MENTE AO NÚMERO DE COMPARECIMENTOS.


ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1969.


ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES, 12/12/1 968.

  
ARCHIPPO FRONZAGLIA JUNIOR,  
PRESIDENTE E RELATOR.

APROVADO O PARECER EM 16/12/1968

  
DUÍLIO BUZANELI

  
JULIO CANROBERT LOPES DA COSTA

  
JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS

  
WALMOR BARBOSA MARTINS.

## SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

RÓDIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
210a.0	12.2	P. Da P'65		11-12-68	

O sr. ROGÉRIO A GIUNTI NI: (Parecer da CEF ao Proj. de Resolução n. 262) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Devidamente aprovado em la. discussão, o presente Projeto de Resolução n. 262, do nobre ver. Hermenegildo Martineli, vem esta Comissão para o exame e parecer da matéria, no que concerne à parte econômico-financeira, e verificando na peça orçamentária a disponibilidade no item 11 - rubrica 3 11 130 00, vamos encontrar a dotação de três mil e quinhentos cruza. novos na verba de transmissão radiofônica - trabalho na Câmara Municipal. - É evidente que os recursos estão configurados no orçamento aprovado, mas não poderíamos aprovar, antes de tecer considerações em torno deste trabalho de transmissão dos trabalhos da Casa que há longo tempo se verifica na Câmara Municipal de nossa cidade. - Para aqueles que militam na política, e para uma grande parcela da população, podemos dizer que é comum encontrarmos pessoas conhecidas que acompanham os trabalhos desta Casa através da transmissão radiofônica. E isto notamos sempre que em conversa recebemos consultas, advertências ou queixas de certas medidas que são aprovadas nesta Casa, o que não deixa de ser extremamente confortador êste interesse da população, porque, não fôra esta transmissão radiofônica, não teríamos, talvez, um plenário como está, repleto, e uma assistência que, embora diminuta, não representa o desinterêsse do povo pelos trabalhos desta Casa. - Ve-

ver. Rogério A. Giuntini, Presidente da CEF. Indagamos dos demais

membros da CEF sobre o parecer.  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

2.ª Via

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO  
O sr. Arnelindo Fioravanti: - Acompanho o parecer.  
(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
210a.0	12-2	P. Da Pós			11-12-68	

rifica-se, isto sim, que foi superada a falta de acomodação para a assistência com o serviço moderno de comunicação para com a massa. E verificando este lado, altamente positivo, que somente vem reforçar e politizar cada vez mais a nossa população, é que julgamos de bom alvitre e muito mérito o presente projeto de resolução que ora se encontra sob o crivo desta Comissão de Economia e Finanças para receber o exame e parecer deste Relator.

Favoravelmente é o parecer e solicito a V. Exa., Sr. Presidente, que consulte os demais membros da CEF.

-----  
O sr. PRESIDENTE: - Parecer exarado pelo nobre ver. Rogério A. Giuntini, Presidente da CEF. Indagamos dos demais membros da CEF sobre o parecer.

O sr. Arnelindo Fioravanti: - Acompanho o parecer.

O sr. Benedito E. Almeida: - Acompanho o brilhante parecer.

O sr. Lázaro Almeida: - Acompanho o parecer.

O sr. Moacir Figueiredo: - Acompanho o parecer.

-----  
O sr. PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CEF.  
- Entra em sua 2a. discussão o Proj. de Resolução 262, artigo por artigo. -

12  
09



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 184

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACÓRDO COM O QUE DELIBEROU O PLENÁRIO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1968, FAZ BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

ART. 1º - FICA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZADA A GRATIFICAR AS EMISSÔRAS QUE, ESPONTÂNEAMENTE, EFETIVAM O SERVIÇO DE IRRADIAÇÃO DAS SESSÕES DÊSTE LEGISLATIVO.

§ 1º - A GRATIFICAÇÃO SERÁ MENSAL E EQUIVALENTE A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS LEGAIS VIGENTES EM JUNDIAÍ.

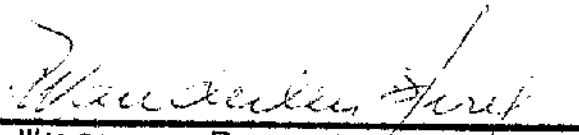
§ 2º - EM CASO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR MAIS DE UMA EMISSÔRA, A QUANTIA ESTABELECIDADA SERÁ DIVIDIDA ENTRE ELAS, PROPORCIONALMENTE AO NÚMERO DE COMPARECIMENTOS.


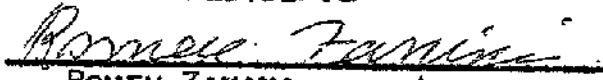
ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA RESOLUÇÃO SERÃO ATENDIDAS POR VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, CONTADOS OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1969.


ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (17/12/1 968)

  
WANDERLEY PIRES,  
1º SECRETÁRIO.

  
DR. PAULO FERRAZ DOS REIS,  
PRESIDENTE.  
  
ROMEU ZANINI,  
2º SECRETÁRIO.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM DEZESSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO. (17/12/1 968)

  
GUINEZ MARCOS PANTOJA,  
DIRETOR GERAL.

13  
09



# Câmara Municipal de Jundiá

Atos Oficiais

## RESOLUÇÃO No 184

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 16 de dezembro de 1968, faz haixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a gratificar as Emissôras, que, espontaneamente, efetivam o serviço de irradiação das sessões deste Legislativo.

§ 1.º — A gratificação será mensal e equivalente a dois (2) salários mínimos legais vigentes em Jundiá.

§ 2.º — Em caso de prestação do serviço por mais de uma Emissôra, a quantia estabelecida será dividida entre elas, proporcionalmente ao número de comparecimentos.

Art. 2.º — As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1969.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. (17/12/1968).

Dr. Paulo Ferraz dos Reis  
Presidente

Wanderley Pires  
1.º Secretário

Romeu Zanini  
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. (17/12/1968)

Guinéz Marcos Pantoja  
Diretor Geral

Junta de C. P. M.

Paulo Ferraz  
C.E.F.

1  
29



# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: CARLOS GOMES RIBEIRO

Reqto. 1 856/67.

Assunto: S/informações da Mesa dêste Legislativo a respeito da possibi-  
lidade de se contratar os serviços radiofônicos das emissoras locais,  
nas transmissões dos trabalhos desta Câmara Municipal.

*12.819*  
Opensão ao processo nº 11.809 - Resolu-  
ção nº 184, de 17/12/1968.

Proc. N.º  
Clas. 4



A - C. J. R.  
A - C. E. F.



CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
- 8 FEV 67	
PROTOCOLO Nº	4
CLASSIF.	

*[Handwritten initials]*

**APROVADO**  
Sala das Sessões, em 20/2/1967  
PRESIDENTE *[Signature]*

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 856

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que as sessões da Câmara vinham, de longa data, sendo irradiadas pelas estações de Rádio-Emissoras locais à população que acompanhava com interesse os trabalhos legislativos da cidade e que ultimamente não têm contado com essa fonte de informações, uma vez que deixaram as emissoras de comparecer ao plenário da Câmara;

CONSIDERANDO que as transmissões dos trabalhos da Câmara podem ser consideradas de utilidade pública, pois que, traziam o povo melhor informado e era por meio do serviço das Rádios que o povo melhor conhecia seus representantes;

CONSIDERANDO que gasta o município milhões de cruzeiros com coisas menos importantes, podendo gastar, também, algum dinheiro na difusão daquilo que se faz, levando aos lares jundiáenses - informes exatos do trabalho, da capacidade de cada um, para que o povo não viva iludido;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o douto e Soberano Plenário, se digne informar da possibilidade de se contratar os serviços radiofônicos das emissoras locais, nas transmissões dos trabalhos legislativos desta Câmara, no presente exercício.

Sala das Sessões, 8/2/1 967.

*[Signature]*  
Carlos Gomes Ribeiro.

*[Signature]*  
Romão Damasceno

*[Signature]*

A ASSESSORIA JURÍDICA  
Sala das Sessões, em 23/2/1967  
PRESIDENTE *[Signature]*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REBAÇÃO**

Sr. *Archippo Funzaglia*

para relatar no prazo regimental.

*Augusto Piranga*  
PRESIDENTE  
15/02/1967



3  
99

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Requerimento nº 1 856, de autoria do vereador sr. Carlos Gomes Ribeiro, solicitando informações da Mesa dêste Legislativo a respeito da possibilidade de se contratar os serviços radiofônicos das emissoras locais, nas transmissões dos trabalhos desta Câmara Municipal.

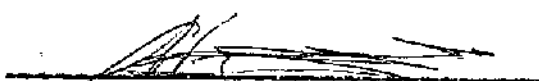
### PARECER Nº 692/67

Pretende o Autor do requerimento ora em exame, que a Mesa informe à Casa da possibilidade de se contratar os serviços radiofônicos nas transmissões dos trabalhos legislativos desta Câmara, no presente exercício.

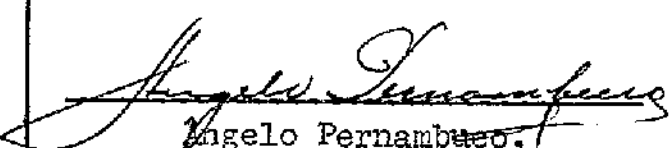
A proposição foi devidamente aprovada nos termos regimentais. A Mesa deve responder à Casa com as cautelas devidas, ou seja, verificando se existe verba para tal fim e se a mesma é suficiente para cobrir os gastos. Tais informações à Mesa deverão ser fornecidas pela Comissão de Economia e Finanças.

Este o parecer que submetemos aos doutos integrantes da Comissão de Justiça e Redação, que, indubitavelmente, saberão opinar a respeito.

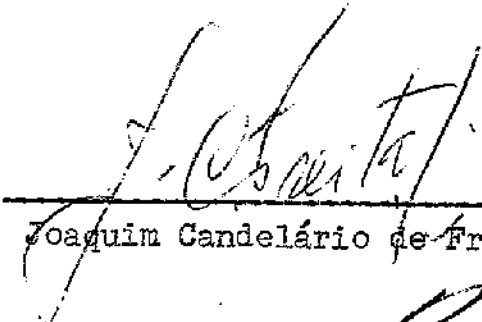
Sala das Sessões, 15/2/1 967.

  
Archippo Fronzágia Júnior,-  
Relator.

APROVADO O PARECER EM:- 21/2/1 967.

  
Angelo Pernambuco,  
Presidente.

  
Walmor Barbosa Martins.

  
Joaquim Candelário de Freitas.

  
Duílio Buzanelli.

mfn/

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

AO Sr. *Mauro Figueiredo*

\_\_\_\_\_, para relatar no prazo regimental.

*Yank Funguelhi*

PRESIDENTE

02/05/1987



4/09

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

REQUERIMENTO Nº 1 856/67, de autoria do Vereador Sr. Carlos Gomes Ribeiro - s/informações da Mesa dêste Legislativo a respeito da possibilidade de se contratar os serviços radiofônicos das emissoras locais, nas transmissões dos trabalhos desta Câmara Municipal.-

### P A R E C E R Nº 731/67

Parecer da Comissão de Economia e Finanças ao Requerimento número 1 856/67, de autoria do nobre vereador Carlos Gomes Ribeiro, devidamente acompanhado de um parecer da Comissão de Justiça e Redação, que recomenda as "cauteladas devidas", ou seja, "verificando se existe verba para tal fim e se a mesma é suficiente para cobrir os gastos".

Pois bem. Indagam desta Comissão se tem verba e se é ela suficiente para cobrir os gastos. Que gastos? O requerimento em nada faz referência a uma presumível despesa, que se possa aquilatar o montante que poderá muito bem ser vultuoso, se para tanto atentarmos para uma correspondência datada de 27/12/1 965, que esta Casa recebeu de uma das emissoras que transmitiam os trabalhos desta Casa. Na citada carta, fazia menção a seu diretor que a retransmissão dos trabalhos dêste Legislativo estava orçada em 3 milhões de cruzeiros velhos (em 1 965), quando era praxe desta Casa consignar no orçamento a importância de 200 mil cruzeiros velhos, para no final do ano legislativo, distribuir em partes iguais para as 2 emissoras uma gratificação, ou bonificação, que em 1 966 foi da mesma importância e em 1 967, foi acrescida para 400 mil cruzeiros velhos (verba 1.3.1.30.01 - Despesas Correntes - Serviços de Terceiros - XI - Transmissão Radiofônica, conf. lei municipal nº 1 398, de 6 de dezembro de 1 966). Face a estas considerações e constatações, que a própria Mesa tem poderes e é função precípua verificar, pois cabe à Mesa diretora gerir a economia interna desta Casa, fácil é notar-se que não existe a tal verba pretendida, pois não está nem mesmo consignada em orçamento, não se sabendo o "quantum" deveria estar registrada no orçamento desta Casa, para aí então se pensar em criar uma despesa que se não afigura anti-regimental, pois a obrigatoriedade de publicações - através de jornais locais ou de um jornal diário local, é letra da Lei Orgânica dos Municípios, mas a propagação ou a difusão dos trabalhos legislativos através do rádio é vedado pelas nossas leis maiores.

Isto pôsto, queremos deixar registrado o nosso estranhamento para o parecer solicitado desta Comissão, mórmente ao se verificar por ser -



5/19

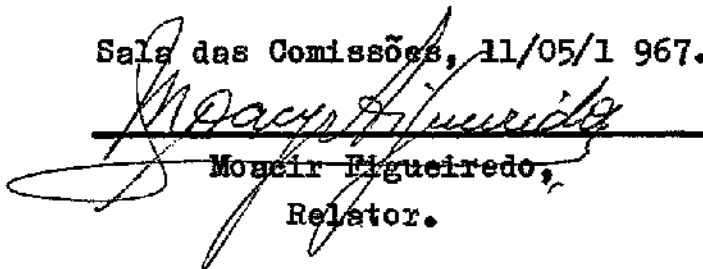
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PARECER Nº731 -FLS. 2--


sugestão do ilustre 1º Secretário da Mesa Diretora, elemento que está por função do cargo que ocupa, diretamente responsável com os demais membros pelos negócios internos desta edilidade. (vide artigo específico do Regimento Interno).

Assim sendo, entende este relator, seja devolvido o presente requerimento, através do ilustre Presidente da C.E.F., à Mesa Diretora para que informe ao ilustre autor, e dê conhecimento à Casa, das medidas pleiteadas e das providências tomadas.


Sala das Comissões, 11/05/1 967.

  
Moacir Figueiredo,  
Relator.

APROVADO O PARECER EM:- 12-5-67-

  
Paulo Ferraz dos Reis,  
Presidente.

  
Armelindo Fioravanti.

  
Benedito Elias de Almeida.

  
Rogério Alfredo Giuntini. -

MF.-  
O.-



# RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA.

*b  
29.*

A MAIOR PORÇA  
PUBLICITÁRIA  
DA TERRA DA UVA

1570 K.C.S.

JUNDIAÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 1965

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDIENTE	
27 DEZ 1965	
PROTOCOLO N.º _____	
CLASSIF. _____	

EXMO. SR. PRESIDENTE

APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA COMUNICAR À ESSA CASA QUE A PARTIR DO PRÓXIMO ANO NÃO MAIS ESTAREMOS TRANSMITINDO OS TRABALHOS LEGISLATIVOS DAS QUARTAS-FEIRAS, SÓ OFAZENDO QUANDO PUDERMOS. NÃO VAI NESSA MEDIDA NENHUMA REPRESÁLIA, UMA VEZ QUE SÓ A ADOTAMOS POR ABSOLUTA INCAPACIDADE FINANCEIRA, POIS COMO SE SABE, A VERBA OFICIAL ALÉM DE SER IRRISÓRIA É-NOS DADA APÓS UM ANO DE SERVIÇO. O PATROCÍNIO PARA TAL IRRADIAÇÃO NUM TOTAL APROXIMADO DE SEISCENTAS HORAS ANUAIS ESTÁ ORÇADO EM TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS ANUAIS, CONFORME OUTRAS PUBLICIDADES EFETIVAS NESSA EMISSORA. O QUE VIMOS RECEBENDO DO NOSSO ANUNCIANTE, NÃO ULTRAPASSA UM MILHÃO DE CRUZEIROS ANUAL, DANDO-NOS ASSIM UM "DEFICIT" DE DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS ANUAIS. ASSIM, À ESPERA DE UMA MELHOR OPORTUNIDADE VIMO-NOS OBRIGADOS A SUSPENDER ESSAS IRRADIAÇÕES QUARTAFERINAS.

PELA MANEIRA CAVALHEIRESCA E AFETUOSA COM QUE FOI RECEBIDA, A EQUIPE DA RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE CONSIGNA OS SEUS MELHORES AGRADECIMENTOS A V. EXCIA. E A TODOS OS SEUS MEMBROS, INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS. DEIXA TAMBÉM OS SINCEROS VOTOS DE FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NÔVO.

**CIENTE AGRADECER.**  
  
 PRESIDENTE  
 27/12/65

CORDIALMENTE,  
  
 TOBIAS MUZATEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

7  
09

27

janeiro

66.

CMD. 1/66/20:-

Ilmo. Sr.  
Tobias Muzafel,  
DD. Diretor Superintendente da  
Rádio Difusora Jundiaíense Ltda.,  
Nesta.

Tenho a grata satisfação de vir à presença de -  
V.S. com a finalidade de comunicar-lhe o recebimento de seu atencioso  
efício, informando esta Presidência da suspensão das transmissões -  
quarta-feiras dessa prestigiosa emissora local.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.S. meus  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

Rogério Alfredo Giuntini,  
Presidente.

mfn/





# RÁDIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA.

A MAIOR FORÇA  
PUBLICITÁRIA  
DA TERRA DA UVA

Jundiaí, 4 de fevereiro de 1966

1370 KLOS.

*Handwritten:* 09-02-66  
16/12/66

Ilmo. Sr.  
ROGÉRIO ALFREDO GIUNTINI  
MD; Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE Jundiaí	
EXPEDIENTE	
9	FEV 1966
PROTOCOLO N.º	_____
CLASSIF.	_____

Nesta

Cordiais Saudações.

Em resposta ao ofício datado de 3 de fevereiro de 1966, de nº 2/66/16, sobre credenciamento de reporteres desta emissora junto a essa Casa de Leis, temos a informar o seguinte:

"Conforme carta-ofício por nós endereçada ao então presidente sr. LÁZARO DE ALMEIDA, por motivos de força maior, não mais estaremos transmitindo as sessões ordinárias da Edilidade.

Consequentemente, não há necessidade do credenciamento de funcionários desta organização junto à mesma.

Ressalvamos, no entanto, a possibilidade de voltarmos a transmitir os trabalhos da Casa, quando então, providenciaremos devidamente as credenciais para aqueles que terão a incumbência da cobertura radiofônica.

Agradecendo a atenção com que sempre fomos distinguidos pelo ilustre homem público, aproveitamos o ensejo para augurar a Vossa Excia. sucesso no novo cargo, ao mesmo tempo em apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

RADIO DIFUSORA JUNDIAIENSE LTDA.

TOBIAS MOZIEL - Dir. Sup.

**CIENTE. ARQUIVE-SE**  
Jundiaí em 09/02/66  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**SETE-AGRIDER**  
19



9  
09

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

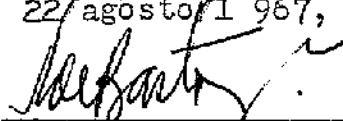
### DIRETORIA GERAL

#### PARECER Nº 514/67 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. O nobre Vereador Carlos Gomes Ribeiro indaga à Mesa, ou vido o douto Plenário, a respeito da possibilidade da contratação dos serviços radiofônicos locais, para a transmissão dos trabalhos legislativos desta Câmara, no presente exercício.
2. A matéria já foi aprovada pelo Plenário, embora sem necessidade. Cumpre, agora, à Mesa, ouvidos os órgãos técnicos da Casa, prestar ao nobre edil as informações solicitadas.
3. Entendemos que a Mesa poderá contratar com as radioemissoras locais, desde que autorizada por meio de uma Resolução, com os recursos que forem indicados por esta, mesmo que não exista, no orçamento, verba específica. Como se sabe, o crédito especial, na ausência de verba, resolve o assunto, satisfatoriamente.
4. Naturalmente, a Resolução, que se fizer, deverá especificar as cláusulas principais do contrato, permitindo que as emissoras prestem o serviço, com ou sem patrocinadores. A Câmara, ao permitir a transmissão radiofônica de seus trabalhos, poderá torná-la obrigatória, nas sessões ordinárias, desde que as rádios se interessem. Nessa hipótese, poderá o Legislativo, dado o interesse público a atender, emprestar colaboração financeira às empresas de radiofusão, para cobertura, ainda que parcial, de suas despesas e do custo do seu trabalho.
5. Sem autorização legislativa, entendemos que a Câmara não poderá realizar o contrato, a que alude o requerimento nº 1 856, em referência.

S.m.e.,

Jundiá, 22 agosto 1967,

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

40  
29

24

A G Ô S T O

67

CAV. 8/67/4:-

EXMO. SR.

CARLOS GOMES RIBEIRO,

DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL,

N E S T A.

EM ATENÇÃO AO SOLICITADO POR V. EXCIA.,  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1 856/67, APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA -  
REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, TENHO A HONRA DE  
ENCAMINHAR-LHE, EM ANEXO, UMA CÓPIA DO PARECER Nº 514/67, EXARADO -  
PELA ASSESSORIA JURÍDICA DÊSTE LEGISLATIVO.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESEN-  
TAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CON-  
SIDERAÇÃO.

---

LÁZARO DE ALMEIDA,  
PRESIDENTE.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

A. J. \_\_\_\_\_

C. J. R. 14-02-67 \_\_\_\_\_

C. E. F. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

"OBSERVAÇÕES"

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXOS

fls. 1-2-09 - 5-09 - 8(8)-09 - 10-09

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AUTUADO EM 08/21/1967

José Carlos Lourenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

